

**Relatório relativo ao cumprimento dos níveis mínimos do serviço previsto no Regulamento da
Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final - Setor dos Resíduos**

(Regulamento n.º 446/2024, 19 de abril)

Período considerado: Ano de 2025

1. Introdução

No cumprimento do disposto no artigo 64.º do regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril, e no âmbito das competências da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Peniche, apresentam-se os principais resultados relativos ao cumprimento dos níveis mínimos da qualidade do serviço de gestão de resíduos, referentes ao ano de 2025.

2. Níveis mínimos dos serviços definidos no regulamento da qualidade do serviço de resíduos prestados aos utilizadores finais

No ano de 2025 foram recebidas 29 reclamações escritas (presencial e correio eletrónico) /ocorrências que têm como objeto factos que incidem sobre os níveis mínimos da qualidade de serviço ao qual está associada uma compensação.

Tabela 1 - Reclamações escritas recebidas entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 com incidência nos níveis mínimos da qualidade do serviço (Regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril).

Níveis mínimos do serviço de resíduos aos utilizadores finais	Ocorrência/reclamação	N.º de reclamações escritas
<i>Serviço de recolha de resíduos urbanos (artigo 32.º)</i>	<i>Resíduos na via pública</i>	26
<i>Lavagem de contentores (artigo 33.º)</i>	<i>Necessidade de lavagem de contentor</i>	3

Comentários

Cumprimento das exigências legais relativas ao serviço de recolha de resíduos urbanos (Artigo 32.º)

O Município de Peniche cumpre o disposto no artigo 32.º do Regulamento n.º 446/2024, de 19 de abril, assegurando o adequado dimensionamento do sistema de recolha de resíduos urbanos (biorresíduos e indiferenciados), a frequência mínima de recolha e a regularização de acumulações junto dos equipamentos ou na via pública.

O serviço funciona todo o ano, exceto nos dias 1 de janeiro, 1 de maio, 25 e 31 de dezembro, garantindo cobertura contínua e níveis adequados de salubridade.

No período em análise, não se verificaram interrupções do serviço. As ocorrências/reclamações registadas resultaram, sobretudo, de utilizações indevidas ou situações excepcionais nos pontos de recolha, tendo sido regularizadas dentro do prazo legal. Não foram recebidas reclamações escritas passíveis de compensação financeira, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º.

Cumprimento das Exigências Legais Relativas à Lavagem de Contentores (Artigo 33.º)

O Município de Peniche assegura a lavagem e desinfeção dos contentores de resíduos urbanos, garantindo adequadas condições de higiene, salubridade e segurança para os utilizadores.

Todos os contentores de resíduos indiferenciados e de biorresíduos são sujeitos a limpeza interior e exterior, bem como a desinfeção regular. Sempre que é registada ocorrência/reclamação por necessidade de higienização, o contentor é substituído por outro previamente lavado e desinfetado.

As situações reportadas foram regularizadas dentro do prazo legalmente estabelecido, não tendo sido recebidas reclamações escritas suscetíveis de compensação financeira, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º.

3. Notas finais

O Município de Peniche não registou, no período em análise, reclamações escritas passíveis de originar compensação financeira ao cidadão, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º.

Mantem-se o compromisso de melhoria contínua do serviço de gestão de resíduos, nomeadamente com a gestão e monitorização pela plataforma atualmente instalada que permite um acompanhamento mais rigoroso. O Município prossegue, igualmente, o reforço dos meios operacionais, encontrando-se em curso a aquisição de novas viaturas de serviço, com vista ao aumento da fiabilidade e eficiência da resposta operacional.